

CÓPIA CÂMARA



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

MENSAGEM Nº 14/2017

Excelentíssimo Senhor

Vereador **JOÃO MARCELO BINI**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 14/2017, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo o qual "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.683/2013".

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 21 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 07/03/2017

[Handwritten signature]
Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

PROJETO DE LEI N° 14/2017

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.683/2013"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.683/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM Primeria DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 07 / 03 / 2017

APROVADO EM redução final DISCUSSÃO
POR dispensa
SALA DAS SESSÕES, 07 / 03 / 2017

Presidente
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR _____
SALA DAS SESSÕES, _____
Presidente

Presidente
LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 21 / Fev / 2017

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 14/2017

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 14/2017, o qual revogada a Lei Municipal nº 1.683/2013, em virtude de não haver interesse da administração em continuar com o Conselho Municipal de Administração do Município de Almirante Tamandaré, uma vez que o mesmo nunca foi implantado adequadamente e não traz benefícios à administração pública. Também, por informação do ex secretário de gabinete da gestão anterior, o qual endereçou correspondência ao Ministério Público local, informando que revogariam a lei mencionada por falta de interesse.

Sendo assim, solicito aos nobres vereadores que votem pela extinção da Lei nº 1.683/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 21 de fevereiro de 2017.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA _____

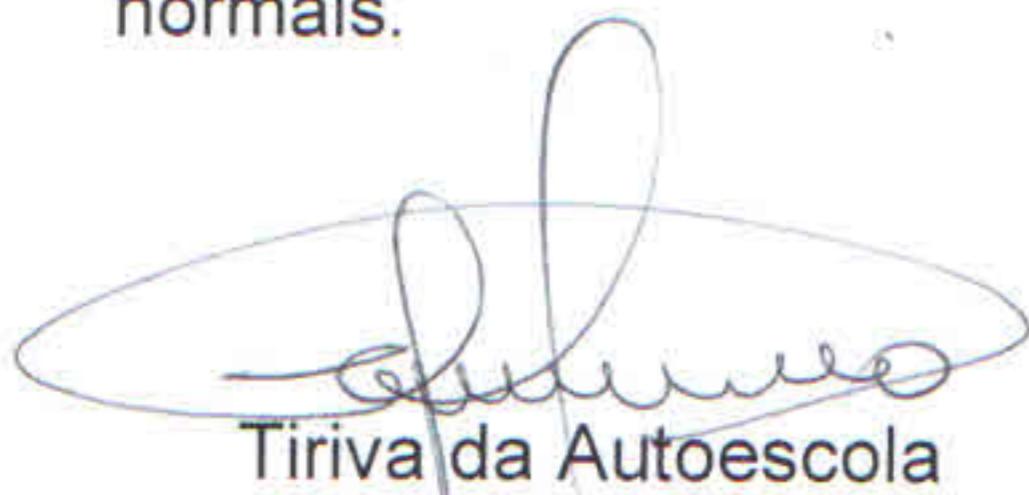

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 0014/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a seguinte sumula; "Dispõem sobre a revogação da Lei nº 1.683/2013" de autoria do Poder Executivo Municipal, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel; Projeto de Lei nº 003/2017 de autoria do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte súmula "Dá denominação de logradouro público que especifica"; assinada pela Excelentíssima Senhora Vereadora Dete Pavoni; Projeto de Lei nº 004/2017 de autoria do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte súmula "Dá denominação de logradouro público que especifica"; assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Giaretta. Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando-os para os trâmites normais.



Tiriva da Autoescola
Presidente



Stival
Vice-Presidente



Ferrugem
Membro